CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO

L E I Nº 195/72

EMENTA:- "Doação de uma parte de terreno para construção de uma casa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou, e eu decreto a seguinte lei:

ART. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo dêste Município a fazer a doação de 10x40 mts. de terreno Municipal situado à Trav. Bel. Francisco Pereira Lopes nesta cidade, para --- construção de uma casa financiada pelo IPSEP. a Escriturária da Despesa desta Prefeitura, Sra. Maria Luiza Souto de Melo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigôr à partir desta data. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, EM, 20 DE OUTUBRO DE 1972.

Maria do Espírito Santo
PRESIDENTE

Antonio Barbosa Filho
1º SECRETÁRIO

Horacio Eulalio Rodrigues
2º SECRETÁRIO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220825114857.pdf
assinado por: idUser 185